

INTERESSADO: MARIA OLEGÁRIA DE MELLO DURAN
ASSUNTO : Pedido de equivalência de estudos realizados no exterior
RELATOR : Conselheira REV.JOSÉ.BORGES DOS SANTOS JÚNIOR

PARECER Nº1974/74 - CSG - Aprov. em 28/08/1974; Comunicado ao
Pleno em 04/09/1974

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO: Maria Olegária de Mello Duran, filha de Joaquim Duran e de Célia Thereza de Mello Duran, RG.nº 7.838.959, conforme documentação juntada ao respectivo requerimento, completou no Brasil o curso primário, o ginásial e mais duas séries do colegial. A seguir, cursou em escolas do sistema americano de ensino, nos Estados Unidos, um semestre da série que corresponde à 3ª série do 2º grau do sistema brasileiro.

Dirige-se, agora, a este Conselho para solicitar o reconhecimento da equivalência dos estudos feitos nos E.E.U.U. da América, para que possa matricular-se no 2º semestre da 3ª série do 2º grau. A documentação está em ordem e a que se refere aos estudos feitos nos E.E.U.U. da América devidamente legalizada.

2. APRECIÇÃO: Trata-se apenas de um semestre de estudos realizados nos E.E.U.U. da América a parte que é objeto do pedido de reconhecimento de equivalência. O pedido encontra amparo na Lei nº 4024/61, no Artigo 100 e na jurisprudência deste Egrégio Conselho.

II- CONCLUSÃO

Em face do exposto, s.m.j., somos de parecer que os estudos feitos nos E.E.U.U. por Maria Olegária de Mello Duran podem ser considerados equivalentes aos do 1º semestre da 3ª série do 2º grau, podendo ela matricular-se no segundo semestre da referida série no presente ano letivo de 1974, computando-se, para fins de verificação de assiduidade, a frequência no segundo semestre e, para a apuração do rendimento escolar, somente as notas obtidas nesse mesmo período, ficando a referida aluna sujeita às adaptações julgadas necessárias pela escola.

São Paulo, 28 de agosto de 1974
a) Conselheiro Rev. José Borges dos Santos Júnior-Relator.

III- DECISÃO DA CÂMARA: A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os Conselheiros:

Arnaldo Laurindo, Erasmo de Freitas Nuzzi, Hilário Torloni, Rev. José Borges dos Santos Júnior, José Augusto Dias.

Sala das Sessões, em 28 de agosto de 1974
a) Conselheiro JOSÉ AUGUSTO DIAS-Vice-Presidente
no exercício da Presidência